



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 169

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:


Artigo 1º- Fica concedido à CASA DO ESTUDANTE JOAŐZINHO GOMES, neste exercício financeiro, um auxílio de Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros), que será pago mediante prova de funcionamento regular dessa entidade.

Artigo 2º- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer constar nos orçamentos futuros, auxílio destinado àquela entidade.

Artigo 3º- Para cobrir as despesas constantes do artigo primeiro, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros), que será coberto com os recursos obtidos do excesso de arrecadação já verificado.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de Maio de 1953.



Paschoal Marzilli Netto
-Presidente-



Waldemar Carlos de Souza
-1º Secretário-